



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, de 1º a 30 de setembro de 2023, sendo 20 (vinte) dias para fruição, com suspensão de distribuição de processos, e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos períodos que especifica.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 1º a 4 de agosto de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, IARA TEIXEIRA RIOS e WELINGTON LUIS PEIXOTO, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, na forma do art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e as ausências do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e as Excelentíssimas Desembargadoras ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS (Portaria TRT 18ª 2095/2023) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (Portaria TRT 18ª 2147/2023); e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10903/2023, convertido na MA nº 71/2023 e cadastrado no PJe sob o nº PA 0011947-25.2023.5.18.0000, por unanimidade, nos termos do voto do relator,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, no período de 1º a 30 de setembro de 2023, as quais, em observância à ordem cronológica de fruição, referem-se ao 2º período de 2022, sendo 20 (vinte) dias para fruição de **11 a 30 de setembro de 2023, com suspensão de distribuição de processos** para o Gabinete, e converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interstício de 1º a 10 de setembro de 2023, condicionado o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região